



D.O. nº 6.817
04.07.96
154

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - ACRE

LEI Nº 1231 DE 01 DE JULHO DE 1996.

"ESTABELECE PISO SALARIAL PARA OS OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL".

O PREFEITO DE RIO BRANCO-ACRE:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído os valores dos pisos salariais das categorias funcionais, abaixo discriminadas:

NÍVEIS	PISO SALARIAL
Elementar - NE	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)
Básico - NB	R\$ 160,00 (cento e sessenta reais)
Médio - NM	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)

Parágrafo Único - Os valores discriminados no "caput" do art. 1º desta Lei, corresponde ao piso salarial mínimo a ser pago pelo exercício de cargo ou função efetivo, a título de padrão de vencimento.

Art. 2º - Nenhuma vantagem incidirá sobre o piso salarial criado por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei estrará em vigor na data de sua edição, com efeito retroativo a 27.03.96, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE,
EM 01 DE JULHO DE 1996.**

Jorge Viana
JORGE VIANA

Prefeito de Rio Branco

PROTOCOLO GERAL

O presente expediente foi por mim recebido,
está protocolado no livro nº 04

Sob nº 6.051 de 92

Secretaria da CM 98.07 / 96

[Signature]
Protocolista